



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua: Bom Jardim, Nº 01 – Centro – Jatobá – PE CEP: 56.470-000
(87)3851-3114 / 3116 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

prefeituradejatoba.pe@gmail.com

LEI Nº 437 / 2019

EMENTA: Denomina localidade e da outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado NOVO HORIZONTE, o povoado em formação, localizado neste município, do lado esquerdo da BR 110, sentido Jatobá/Paulo Afonso, em frente do acesso ao Sítio Santo Antônio.

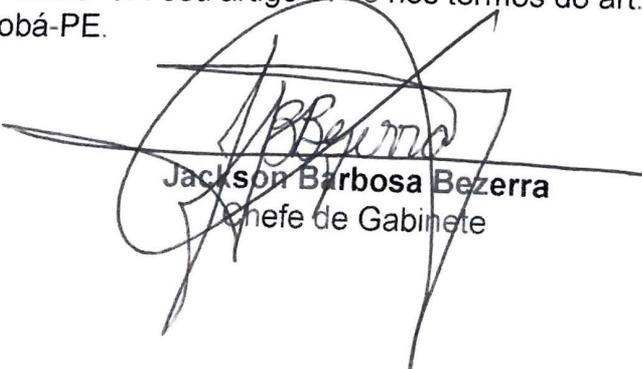
Art. 2º - Após a publicação desta lei, o município deverá comunicar aos órgãos prestadores de serviços públicos essenciais, para fins de atender as necessidades da nova povoação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de agosto de 2019.


Maria Goreti Cavalcanti Varjão
Prefeita

Esta Lei foi publicada no portal da transparência e no mural desta, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.


Jackson Barbosa Bezerra
Chefe de Gabinete